

**A ILUSTRÍSSIMA SENHORA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADEDE ITABIRA – MG.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2025**

**SAMBART DO BRASIL PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LTDA- EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.: 08.087.654/0001-06, sediada na Rua Treze de maio Nº 451 – Bairro - Centro – Guanhães –MG- CEP 39.740-000, neste ato regularmente representada por seu Representante Legal- Procurador, **Sr. FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA** portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] ora já credenciado no certame em curso vem, tempestivamente perante V. Exa., vem, respeitosamente, interpor recurso administrativo no Processo em curso com base legal no artigo 165, I da Lei nº 14.133/21, pelos fatos de direito a seguir expostos:

### **1- Da Tempestividade**

O presente recurso encontra-se tempestivo com base no artigo 165, I da lei nº 14.133/21 inicialmente, impõe-se ao conhecimento do presente recurso administrativo, por se tratar de direito de petição do recorrente, assegurado a publicidade dos atos administrativos, a legalidade, a ampla defesa e o contraditório.

Frise-se que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia, devendo ser recebida e acolhida/desacolhida com a motivação pelas questões de fato e de direito pertinentes:

***“Não pode a autoridade a que é dirigido escusar-se de pronunciar sobre a petição, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação”.*** (José Afonso da Silva em sua obra “Direito Constitucional Positivo”, ed. 1.989, página 382).

### **DO DIREITO**

Por sua vez, cabe ao Recorrente o direito de recorrer contra os atos da Administração Pública em face da respeitável, porém equivocada decisão que Habilitou a Arrematante ainda que a mesma apresentou documentação de habilitação, mas em desconformidade com o solicitado em edital.

A Recorrente pelas razões de fato e de Direito conforme o item 9, subitem 9.2 manifestou sua intenção de recorrer após a declaração de Arrematante Vencedor, sob pena de preclusão.

É fato e registrado que, a Recorrente manifestou sua intenção de recorrer após o pronunciamento do Agente de Contratação, dentro do prazo estipulado de 30 minutos no dia 18/06/2025, as 17:54:57 hs.

Recurso este apresentado no dia 24 de junho de 2025, sendo plenamente tempestivo e agora expondo demais fatos a seguir.

## **DOS FATOS**

FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, doravante denominada FCCDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.611.579/0001-07, sediada na Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 666, Centro, Itabira/MG, TORNA PÚBLICO que realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), sob a forma de execução indireta, modo de disputa aberto e fechado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 11.462/2023, pelos Decretos Municipais nº 0597/2021, 3857/2023, 4736/2024, 4.742/2024, 4744/2024, 4943/2024 e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

## **DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na organização e realização de eventos para a prestação dos serviços de coordenação, de infraestrutura, logística e montagem (incluindo todos os custos envolvidos como transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, técnicos de operação, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário, e quaisquer outros direta ou indiretamente necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e dos serviços solicitados), para a realização do “51º Festival de Inverno de Itabira”, de 04 a 20 de julho de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

## **DOS FATOS II**

O edital de licitação é lei e não pode desobedecer às normas nele ora estabelecidas. Então vejamos que, a empresa **JHONY FRANCE ARAUJO ZEFERINO - ME**, arrematante foi declarada habilitada junto ao certame em curso pelo agente de contratação.

## **DA PROPOSTA**

Antes de entramos no Tópico da documentação de habilitação, gostaríamos de registrar que a Arrematante descumpriu a solicitação da Pregoeira, as 10:50 hs, de atualização da proposta dentro do prazo de 02 (duas) horas e só atualizando a mesma as 17:50 hs posterior ao prazo estipulado pela Pregoeira.

Considerando que a Arrematante conforme registado em Ata, em nenhum momento manifestou a necessidade de prorrogação do prazo para a atualização da proposta e ainda assim, lhe foi concedido se tornando um ato de favorecimento.

O edital, não pode haver violação dos princípios da licitação sobre a legalidade, moralidade, isonomia, transparência, competitividade e economicidade uma vez que as regras estabelecidas junto do edital, deve ser respeitada por todos os licitantes e a Administração conforme iremos demonstrar com demais fatos abaixo que foram praticados em benefício da Arrematante.

ENTÃO VEJAMOS,

Ocorre que, após a disponibilização da documentação de habilitação para os demais licitantes, ao realizarmos nossa avaliação junto da documentação ora apresentada, identificamos que a mesma deixou de atender alguns documentos de habilitação, ainda que apresentados, mas em desacordo com o solicitado pelo edital, conforme iremos demonstrar a seguir e que também não foram identificados pela Senhora Agente de Contratação.

O edital em curso estabeleceu como exigência junto do rol da documentação no item 7.5.1 a solicitação da documentação de habilitação, que fosse comprovado por parte das empresas licitantes a seguinte documentação;

- a) Apresentação conforme o item 7.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: 7.5.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito, público ou privado, atestando que a empresa presta(ou) serviços de complexidade operacional equivalente ou superior de organização de eventos, atividades de planejamento, coordenação e execução, com viabilização de infraestrutura, serviços e fornecimento de apoio logístico, compatíveis com o objeto licitado, **“obrigatoriamente”: em logradouros públicos, tendo como referência um público de, no mínimo, 6.000 (cinco mil) pessoas, baseado na média de público em eventos na região similares ao porte do evento a ser realizado por meio dessa licitação;**
- b) Apresentação conforme o item 7.6.2 - Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/2021. O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, na forma do item 9 - C da norma de escrituração contábil ITG 2000 (R1), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

- c) Apresentação conforme o item 7.6.2 - Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/2021. O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, na forma do item 9 - C da norma de escrituração contábil ITG 2000 (R1), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- d) Apresentação do item 7.6.2.1 - O balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício deverão estar assinados por profissional habilitado na área contábil e registrados na Junta Comercial competente;
- e) Apresentação do item 7.6.2.2 - Serão aceitos documentos autenticados digitalmente por Juntas Comerciais, desde que seja possível a sua validação através de acesso a website;
- f) Apresentação do item 7.6.2.3 - O proponente deverá apresentar o cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, independentemente da apresentação do balanço patrimonial, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados
- g)  $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$  /  $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ ;
- h) Apresentação do item 7.6.2.3.1 O órgão licitante fará a conferência dos cálculos apresentados e, alternativamente, poderá efetuar os cálculos com base no balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados, caso o memorial dos cálculos não seja apresentado pelo proponente;

Ocorre que, a empresa ora arrematante procurando atender o solicitado em edital, apresentou diversos documentos, mas em desacordo com o solicitado pelo edital conforme iremos demonstrar a seguir.

## **DOS TOPICOS DO RECURSO ALEGAÇÕES**

### **TÓPICO I**

#### **DA PROPOSTA REAJUSTADA**

Antes de entramos no Tópico da documentação de habilitação, gostaríamos de registrar que a Arrematante descumpriu a solicitação da Pregoeira, as 10:50 hs, de atualização da proposta dentro do prazo de 02 (duas) horas e só atualizando a mesma as 17:50 hs posterior ao prazo estipulado pela Pregoeira.

Considerando que a Arrematante conforme registrado em Ata, em nenhum momento manifestou a necessidade de prorrogação do prazo para a atualização da proposta e ainda assim, lhe foi concedido se tornando um ato de favorecimento.

Consiste ao Pregoeiro a prerrogativa de conceder prazo para a atualização da proposta ajustada podendo ser prorrogado durante o seu transcurso, quando solicitado pelo licitante e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela FCCDA o quê não foi o caso em tela.

O edital, não pode haver violação dos princípios da licitação sobre a legalidade, moralidade, isonomia, transparência, competitividade e economicidade uma vez que as regras estabelecidas junto do edital, deve respeitada por todos os licitantes e a Administração conforme iremos demonstrar com demais fatos abaixo que foram praticados em benefício da Arrematante.

Senhora pregoeira, a regra do jogo tem que ser a mesma para todos os licitantes, e tão quanto para a Administração Pública que não pode descumprir as normas interna estabelecidas dentro do edital por ela própria.

**(JUSTEN FILHO, 2014, p. 70) Marçal (comentários à lei)**

No tocante ao procedimento, a isonomia incide em dois momentos diversos.

Em uma primeira fase, há um ato administrativo em que são fixados os critérios de diferenciação que a Administração adotará para escolher o contratante.

[...]

Toda e qualquer discriminação deverá constar do ato convocatório. Não são válidas discriminações "inovadoras", introduzidas após editado o ato convocatório.

## **TÓPICO II**

### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Na condição de qualificação técnica, o edital no item 7.5 expresso claramente ser necessário fazer prova da prestação de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior de organização de eventos, atividades de planejamento, coordenação e execução, com viabilização de infraestrutura, serviços e fornecimento de apoio logístico, compatíveis com o objeto licitado, **“obrigatoriamente “ em logradouros públicos, tendo como referência um público de, no mínimo, 6.000 (cinco mil) pessoas, baseado na média de público em eventos na região similares ao porte do evento a ser realizado por meio dessa licitação.**

Frente a essa exigência a Arrematante apresentou diversos Atestados de Capacidade Técnica procurando fazer prova da documentação exigida.

No tocante foram apresentados pela Arrematante o total de 08 (oito) Atestados de Capacidade Técnicas.

Fato é que somente o Atestado de Capacidade Técnica ora emitido pela empresa **METABASE ITABIRA** atende o solicitado em edital já que nele contém o quantitativo em atendimento a um público de 9.500 pessoas, considerando que o edital solicitou o quantitativo mínimo de um público 6.0000 atendendo corretamente o quantitativo de pessoas.



**Metabase**

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO MINERAL E DE PESQUISA, PROSPECÇÃO, EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DO FERRO METAIS BÁSICOS E DEMAIS MINERAIS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS DE ITABIRA E REGIÃO  
CNPJ 20.959.524/0001-11

## METABASE ITABIRA

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **JHONY FRANCE ARAUJO ZEFERINO**, CNPJ 15.360.728/0001-00, situada a rua Dos Funcionários Públicos, 267, no Gabiroba, Cep: 35900-432, nessa cidade de Itabira/MG, prestou serviço de produção geral do evento, Festa do Trabalhador no dia 05 de maio de 2023, no Parque de exposições Virgílio José Gazire, com fornecimento de serviços de: Planejamento, coordenação, organização e execução, produção, estruturas de palco 14x12m, tendas e barracas, atendimento das bandas, sonorização, iluminação, painéis de led 8x4, controle da praça de alimentação, controle de portaria, mão de obra de apoio a produção e segurança, ocasião em que demonstrou total capacidade e excelência na execução de todos os serviços contratados e no atendimento ao público de 9.500,00 pessoas. Não havendo nada em nossos arquivos que desabone a conduta da empresa, pelo que atestamos sua plena capacidade técnica no cumprimento do contrato.

Itabira, 10 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ VIANA MADEIRA**  
SINDICATO METABASE DE ITABIRA

Já em atendimento a fazer prova da prestação dos serviços de gerador de energia, sonorização, iluminação o mesmo se torna sem valor jurídico frente ao que a Lei 14.133/2021 / artigo 67 em que o edital e as empresas licitantes estarem subordinadas claramente em obediência ao que o cap. I expressa que:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

Em obediência a este contexto os **Atestados de Capacidade Técnica** ora mencionados acima, não possuem valor jurídico conforme o que determina o artigo 67 da Lei 14.133/2020, considerando que nenhum deles estão registrados junto ao órgão competente, e não possuem responsável técnico como é de pleno conhecimento da empresa Arrematante, conforme os Atestados de Capacidade Técnica emitidos pela empresa Sindicato Metabase de Itabira e Região e a Prefeitura Municipal de Itabira, sendo 02 (dois) que estão registrados junto ao órgão competente – CREA – MG conforme o artigo 67 determina.



Scanned with CamScanner



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA**

**ATESTADO**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **JHONY FRANCE ARAUJO ZEFERINO – ME**, inscrita no CNPJ, sob o nº 15.360.728/0001-00. Com sede a Rua dos Funcionários Públicos, 267 A, Gabiroba, Itabira-MG, Prestou o serviço de **PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM** das **ESTRUTURAS** necessárias para a realização da tradicional **FESTA DO DISTRITO DE SENHORA DO CARMO** em **ITABIRA-MG**, realizado no período de **14 a 16 de JULHO de 2017**, Conforme contrato celebrado entre as partes, não constando nada em nossos arquivos que a desabone, pelo que atestamos sua capacidade técnica para todos os itens do referido contrato:

**CONTRATO Nº:** PMI/SMA/DECON 031/2017

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais)

**VALOR REALIZADO:** R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais)

**PERÍODO DO CONTRATO:** 11/07/2017 a 10/08/2017

**PERÍODO REALIZADO:** 12/07/2017 a 18/07/2017

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Paulo Henrique Fonseca Bragança  
**Registro CREA/MG:** MG-179650/D



**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	EXECUT. ATUAL
1	<b>MONTAGEM DE PALCO</b>	M2	98,00
1.1	PALCO 8X6M PISO COM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA DE ESTRUTURA EM ALUMÍNIO		
2	<b>MONTAGEM BARRACAS</b>	M2	720,00
2.1	80 BARRACAS 3X3M COBERTA COM LONAS ANTICHAMAS		
3	<b>SISTEMA DE SOM</b>	KVA	75

*(Handwritten signatures in blue ink)*

Já em atendimento ao que a lei interna do edital solicitou **categoricamente**, exigindo que os mesmos possuíssem quantitativo de público, a informação solicitada não consta nos mesmos, até mesmo no edital dos serviços ora já realizados para a própria FUNDAÇÃO DE CULTURA.

Diante do relato expresso acima, fica claro que os Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela Arrematante não atendam **categoricamente** as solicitações determinadas pelo edital no item 7.5.1 diante da falta de quantitativo de público neles expressamente contidos.

### TÓPICO III

#### DA QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA / BALANÇO PATRIMONIAL

Então vejamos;

O edital em apresso solicitou como condição de habilitação conforme os itens 7.6.2, 7.6.2.1 ,7.6.2.2 ,7.6.2.3 e 7.6.2.3.1 a necessidade de apresentação a comprovação da boa condição financeira da empresa através do Balanço Patrimonial e os Índices Financeiros.

Procurando atender o solicitado pelo edital, a empresa Arrematante fez apresentação como boa condição de estabilidade financeira de sua escrita contábil através do **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**.

Ocorre que, mesmo com uma varredura extrema no Estudo Técnico Preliminar e outros anexos do edital, nada foi encontrado sobre a aceitação da apresentação do Balanço Patrimonial através do SPED como condição de habilitação considerando que o mesmo possui legislação própria e conforme o artigo 69 da nova Lei de licitação Lei 14.133/2021 ainda que legal, nada foi abordado pelo Legislador com a implantação da nova lei.

Dessa mesma forma, a Pregoeira na elaboração do edital em curso, frente a determinação das exigências internas de habilitação, não estabeleceu o aceite do SPED e tão quanto, ainda se fosse aceito, suas regras e condições de apresentação deveriam constar no corpo do edital, muito bem justificado considerando que o SPED não é registrado junto da Junta Comercial, e tão quanto, não possui assinatura dos sócios e do contador responsável, conforme as exigências ora estabelecidas pelo edital nos itens 7.6.2 e 7.6.2.1, ficando claro que a Pregoeira na elaboração do edital em curso se quer trouxe à baila, quais justificativas e regras sobre o aceite do SPED.

Ao habilitar a empresa Arrematante sobre o regime de escrituração sobre o regime do SPED, ainda que sem regras definidas no edital considerando que os dois Balanços Patrimoniais ano calendário 2023 e 2024 não

possuem assinatura dos sócios, contador e não estão registrados na Junta Comercial conforme o edital demandou, a Pregoeira afrontou a lei interna do edital do item 7.1.9. **“A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo” em não promover a imediata inabilitação** e assim mais uma vez afrontando os termos ora estabelecidos pelo edital.

Mesmo com as infrações acima cometidas, a Agente de Contratação manteve a Arrematante habilitada contrariando todos os princípios da legalidade e moralidade.

## TÓPICO I V

### DOS INDICES FINANCEIRO 2023

Em atendimento ao solicitado pelo item 7.6.2.3, a Arrematante apresentou o documento dos índices financeiro 2023 com divergência de informações conforme demonstraremos a seguir.

O edital solicitou no item 7.6.2.3 que a proponente deverá apresentar o cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, independentemente da apresentação do balanço patrimonial, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

Procurando fazer prova do Índice 2023 a Arrematante apresentou o documento extraído do Balanço Patrimonial calendário ano 2023 apresentado.

Ocorre que ao analisarmos o documento dos Índices, o contador responsável ao lançar no documento acostado **Ativo Circulante**, confeccionou o documento lançando o **Ativo Disponível** trocando os números dos resultados, o que inviabiliza completamente o aceite do documento apresentado.

**ATIVO CIRCULANTE BALANÇO 2023 - R\$ 1.238.544,20**

REGISTRADO NO INDECE /2023 – ATIVO DISPONÍVEL - **R\$ 293.146,06 OU SEJA LANÇADO ERRADO**

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	JHONY FRANCE ARAUJO ZEFERINO- ME		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	15.360.728/0001-00
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 382.468,24	R\$ 1.241.628,55
→ CIRCULANTE		R\$ 378.862,99	R\$ 1.238.544,20
→ DISPONIVEL		R\$ 378.862,99	R\$ 293.146,06
CAIXA		R\$ 378.862,99	R\$ 293.146,06
CONTAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 945.398,14
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 945.398,14
ATIVO PERMANENTE		R\$ 3.605,25	R\$ 3.084,35
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 3.605,25	R\$ 3.084,35
BENS MOVEIS		R\$ 5.209,00	R\$ 5.209,00
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (1.603,75)	R\$ (2.124,65)
PASSIVO		R\$ 382.468,24	R\$ 1.241.628,55
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 8.031,80	R\$ 6.800,33
CIRCULANTE		R\$ 8.031,80	R\$ 6.800,33
OBRIGACOES SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 1.499,85	R\$ 1.320,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 5.131,95	R\$ 3.840,33
CONTAS A PAGAR		R\$ 1.400,00	R\$ 1.640,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 4.310,85	R\$ 3.385,95
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 4.310,85	R\$ 3.385,95
PARCELAMENTOS		R\$ 4.310,85	R\$ 3.385,95
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 370.125,59	R\$ 1.231.442,27
CAPITAL		R\$ 370.125,59	R\$ 1.231.442,27
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 350.125,59	R\$ 1.211.442,27

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.B8.7B.F0.89.96.90.17.77.8A.59.FC.09.3E.B0.DB.1E.25.EA.CB-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

**JHONY FRANCE ARAUJO ZEFERINO**

**CNPJ : 15.360.728/0001-00**

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) a ser obtido pela fórmula :

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00 \quad \frac{293.146,06}{6.800,33} = 43,10$$

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) a ser obtido pela fórmula :

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,00 \quad \frac{293.146,06 + 3.084,35}{6.800,33 + 1.320,00} = \frac{296.230,41}{8.120,33} = 36,48$$

INDICE DE Endividamento Geral (IEG) :

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,80 \quad \frac{6.800,33 + 1.320,00}{293.146,06} = 0,02$$

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JHONY FRANCE ARAUJO ZEFERINO  
Data: 30/01/2024 15:05:02 -03:00  
verifique em <https://validar.it.gov.br>

JHONY FRANCE ARAUJO ZEFERINO

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JULIO CESAR DE ARAUJO  
Data: 29/01/2025 21:24:02 -03:00  
verifique em <https://validar.it.gov.br>

**CNPJ 08.087.654/0001-06**

**Rua Treze de Maio nº 451, Bairro: Centro - Guanhães -MG CEP: 39.740-000**

**TEL: (31) 3643-5839 (33) 398813-6683 (31) 98313-3884 E-MAIL: sambartdobrasileventos@hotmail.com**

Destacamos ainda que, a documentação de habilitação da Arrematantes no tocante dos Balanços Patrimoniais, anos calendários 2023 e 2024, foram documentos de avaliação pelo setor técnico contábil, e ainda assim, mesmo com a farta farra de descumprimento do solicitado em edital e com a apresentação de documento totalmente em desacordo com o solicitado em edital, a empresa **JHONY FRANCE ARAUJO ZEFERINO-ME foi declarada HABILITADA.**

Ocorre que, para nossa surpresa, ainda que a Lei 14.133 artigo 69 trouxe no seu rol a determinação da apresentação do Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos anos, o documento acostado avaliado pelo setor técnico, se referiu apenas ao Balanço Patrimonial ano calendário 2024 desprezando fornecer parecer técnico ao documento 2023, que contempla erro grave diante dos Índices Financeiros nele contidos sobre sua apresentação, o que deveria ter sido motivo imediato de inabilitação da Arrematante mais uma vez.

Mas o que vimos, foi o não parecer técnico do setor contábil sobre o documento (índices 2023) não ser avaliado uma vez que a Lei 14.133/2021 determinou a avaliação dos dois anos do Balanço Patrimonial e seus índices financeiros, e não apenas do ano calendário 2024, como foi feito no caso em tela, que para nossa surpresa, mais uma vez foi ignorado pela Pregoeira e o setor técnico, concedendo a confirmação de habilitação da Arrematante, ficando claro o favorecimento para que a Arrematante se mantivesse Habilitada junto do certame.

**(MEIRELLES, 2010, p. 285) Hely Lopes**

A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41).

Assim, estabelecidas as regras do certame, tornam-se inalteráveis para aquela licitação, durante todo o procedimento.



## PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 05/2025

### PARECER CONTÁBIL

Com a análise dos documentos apresentado pela empresa Jhony France Araujo Zeferino, CNPJ 15.360.728/0001-00, conforme o edital no item 7.6 que solicita o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, sendo, necessário a apresentação para o cálculo exigido para apuração do índice de liquidez Geral (L.G), Índice de Endividamento (I.E.), o qual a empresa cumpre os Requisitos de Qualificação Econômica Financeira. Conforme análise em anexo.

Itabira, 18 de junho de 2025

  
Simone S. Nunes  
Chefe de finanças e Pessoal  
CRC/MG 092.144/O-3  
Insc. Est. 701-3

Assinado por 1 pessoa: SAMANTHA VELLER ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ltdadigital.com.br/verificacao/D04F-E3F5-F04D-80CA> e informe o código D04F-E3F5-F04D-80CA



ANÁLISE DE REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO - 005/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO - FCCDA

EMPRESA: Jhony France Araujo Zeferino

CNPJ: 15.360.728/0001-00

a.1) Índice de liquidez Corrente (LC), superior a um inteiro (1,0), a ser obtido pela fórmula:  $LC = AC/PC$

ATIVO CIRCULANTE (AC):	R\$	2.370.843,01
PASSIVO CIRCULANTE (PC):	R\$	25.772,20
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $LC = AC/PC$ :		91,99
ATENDIDO O REQUISITO:		SIM

a.2) Índice de liquidez Geral (LG), superior a um inteiro (1,0), a ser obtido pela fórmula:  $LG = AC+RLP/PC+ELP$

ATIVO CIRCULANTE (AC):	R\$	2.370.843,01
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP):	R\$	2.563,55
PASSIVO CIRCULANTE (PC):	R\$	25.772,20
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (ELP):	R\$	1.696,23
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $LG = AC+RLP/PC+ELP$ :		86,40
ATENDIDO O REQUISITO:		SIM

a.3) Índice de Endividamento (I.E), inferior a 0,8, a ser obtido pela fórmula:  $IE = PE/AT$

PASSÍVO EXIGÍVEL (PE):	R\$	25.772,20
ATIVO TOTAL (AT):	R\$	2.373.406,56
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO $IE = PE/AT$ :		0,011
ATENDIDO O REQUISITO:		SIM

DATA: 18/06/2025

ANALISADO POR: Simone da Silva Nunes

Simone da Silva Nunes  
Chefe de Setor de Finanças e Pessoal  
CRC/MG 092.144/O-3  
Mat.: 701-3

Assinado por 1 pessoa: SAMANTHA KELLYR ROSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D8AF-F5F5-F0AD-60CA> e informe o código D8AF-F5F5-F0AD-60CA



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	JHONY FRANCE ARAUJO ZEFERINO- ME		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	15.360.728/0001-00
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 382.468,24	R\$ 1.241.628,55
→ CIRCULANTE		R\$ 378.862,99	R\$ 1.238.544,20
→ DISPONIVEL		R\$ 378.862,99	R\$ 293.146,06
CAIXA		R\$ 378.862,99	R\$ 293.146,06
CONTAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 945.398,14
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 945.398,14
ATIVO PERMANENTE		R\$ 3.605,25	R\$ 3.084,35
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 3.605,25	R\$ 3.084,35
BENS MOVEIS		R\$ 5.209,00	R\$ 5.209,00
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (1.603,75)	R\$ (2.124,65)
PASSIVO		R\$ 382.468,24	R\$ 1.241.628,55
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 8.031,80	R\$ 6.800,33
CIRCULANTE		R\$ 8.031,80	R\$ 6.800,33
OBRIGACOES SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 1.499,85	R\$ 1.320,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 5.131,95	R\$ 3.840,33
CONTAS A PAGAR		R\$ 1.400,00	R\$ 1.640,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 4.310,85	R\$ 3.385,95
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 4.310,85	R\$ 3.385,95
PARCELAMENTOS		R\$ 4.310,85	R\$ 3.385,95
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 370.125,59	R\$ 1.231.442,27
CAPITAL		R\$ 370.125,59	R\$ 1.231.442,27
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 350.125,59	R\$ 1.211.442,27

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.B8.7B.F0.89.96.90.17.77.8A.59.FC.09.3E.B0.DB.1E.25.EA.CB-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

**JHONY FRANCE ARAUJO ZEFERINO**

**CNPJ : 15.360.728/0001-00**

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) a ser obtido pela fórmula :

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00 \quad \frac{293.146,06}{6.800,33} = 43,10$$

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) a ser obtido pela fórmula :

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,00 \quad \frac{293.146,06 + 3.084,35}{6.800,33 + 1.320,00} = \frac{296.230,41}{8.120,33} = 36,48$$

INDICE DE Endividamento Geral (IEG) :

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,80 \quad \frac{6.800,33 + 1.320,00}{293.146,06} = 0,02$$

Documento assinado digitalmente  
gov.br JHONY FRANCE ARAUJO ZEFERINO  
Data: 30/01/2024 15:05:02-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JHONY FRANCE ARAUJO ZEFERINO

Documento assinado digitalmente  
gov.br JULIO CESAR DE ARAUJO  
Data: 29/01/2025 21:24:02-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**(PEREIRA JÚNIOR, 2007, p. 62) Jessé Torres**

O da igualdade impõe à Administração elaborar regras claras, que assegurem aos participantes da licitação condições de absoluta equivalência durante a disputa, tanto entre si quanto perante a Administração, intolerável qualquer espécie de favorecimento;

A Administração não pode contrariar a Lei interna da Licitação ora estabelecida por ela própria elaborada:

**CNPJ 08.087.654/0001-06**

**Rua Treze de Maio nº 451, Bairro: Centro - Guanhães -MG CEP: 39.740-000**

**TEL: (31) 3643-5839 (33) 398813-6683 (31) 98313-3884 E-MAIL: [sambartdobrasileventos@hotmail.com](mailto:sambartdobrasileventos@hotmail.com)**

## **Elaboração:**

O princípio da vinculação ao edital estabelece que a administração pública deve seguir rigorosamente as regras estabelecidas no instrumento convocatório da licitação. Portanto, se o edital não estabeleceu o aceite da apresentação do balanço patrimonial em formato SPED com as regras para sua aceitação, o documento ainda que sem registro na Junta Comercial, o SPED apresentado não pode ser aceito na condição da mudança das regras em favorecimento para a habilitação da empresa Arrematante.

Para evitar Litígios e garantir a transparência, é fundamental que os editais de licitação especifiquem claramente as regras relacionadas ao SPED e a escrituração contábil digital. A falta de previsão pode gerar interpretações divergentes e decisões judiciais conflitantes.

O artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, define os princípios que devem ser observados na sua aplicação. Esses princípios incluem a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, entre outros.

É importante ressaltar que o edital embora seja considerado a lei do certame, não pode contrariar a legislação vigente. Se houver divergência entre o edital e a lei, a legislação prevalece, garantindo que o processo esteja em conformidade com as normas superiores

(JUSTEN FILHO, 2014, p. 70) Marçal (comentários à lei)

No tocante ao procedimento, a isonomia incide em dois momentos diversos.

Em uma primeira fase, há um ato administrativo em que são fixados os critérios de diferenciação que a Administração adotará para escolher o contratante.

[...]

Toda e qualquer discriminação deverá constar do ato convocatório. Não são válidas discriminações "inovadoras", introduzidas após editado o ato convocatório.

O planejamento da Lei nº 14.133/2021 destaca a importância do planejamento como um princípio basilar na aplicação da norma.

- **Outros Princípios:**

Além dos princípios expressamente mencionados, a lei também prevê outros princípios, como a igualdade, a transparência, a eficácia, a segregação de funções, a motivação e a vinculação ao edital, que devem ser observados na condução dos processos licitatórios e de contratação.

- **Importância do Planejamento:**

O planejamento, como princípio basilar, garante que as contratações sejam realizadas de forma estratégica e eficiente, visando atender as reais necessidades da Administração Pública.

Afirmar que, a empresa ora Arrematante até o momento cumpriu fielmente a documentação de habilitação com a comprovação do documento de boa condição financeira através do Balanço Patrimonial via sistema do SPED, que em nenhum momento foi constatado sua divulgação dentro dos termos do edital, ainda que, quais tipos de publicidade aos demais licitantes que deixaram de participar do referido certame, considerando que, em momento algum se quer houve publicidade que o SPED seria aceito sem as assinaturas dos sócios, contador e tão quanto, sem o registro na Junta Comercial ainda que contrariando a lei interna do edital restringiu a participação de várias outras licitantes que não foram informadas que haveria mudança interna sobre a condição de habilitação.

A formalidade para o aceite do SPED demanda de várias justificativas dentro do edital e regras para sua aceitação, já que o fato de não estar previsto dentro do edital em curso em momento algum, poderia ser aceito pela Pregoeira, ainda que, sem regras definidas, e tão quanto, sem assinatura do contador no SPED o mesmo foi aceito contrariando a própria lei interna da licitação que o edital demandou.

## **REGRAS BÁSICA PARA O ACEITE DO SPED**

### **1. O processo não envolve informações fiscais ou contábeis:**

Se o edital se refere a um processo que não lida com a movimentação de mercadorias, apuração de impostos ou outras informações fiscais, é natural que o SPED não seja mencionado.

### **2. O processo é específico e não se aplica aos contribuintes do SPED:**

Em alguns casos, o edital pode tratar de áreas ou atividades que não são abrangidas pelas obrigações do SPED, como atividades sem fins lucrativos ou setores específicos com legislações próprias.

### **3. O edital pode ter sido elaborado antes da obrigatoriedade do SPED.**

Em casos de processos antigos, é possível que o edital não tenha sido atualizado para refletir as novas exigências do SPED.

Os editais de licitações dos órgãos Federais na sua maioria, não trazem no rol de documentação de habilitação por vontade própria a solicitação do SPED como documento de comprovação do Balanço Patrimonial.

## DAS MULTAS

Caso semelhante aconteceu na cidade de Santa Catarina em Balneário Camboriú sobre a aceitação do documento (SPED) sem que o edital contemplasse quaisquer tipos de regras estabelecidas publicadas com total publicidade para todos interessados, contrariando o que determina o 69 da nova Lei 14.133/2021 comungou com a aplicação de Multa pelo TRIBUNAL DE CONTAS à diversas pessoas conforme o documento abaixo (acostado).



**Parecer:** MPC/DRR/1963/2018  
**Processo:** @REP 18/00045309  
**Origem:** Município de Balneário Camboriú  
**Assunto:** Irregularidades na Concorrência nº 058/2017 - contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de promoção e difusão, nos meios de comunicação, dos atos da administração municipal ao público em geral.

Número Unificado: MPC-SC 2.3/2018.2327

Trata-se de representação, com pedido cautelar, movida pela empresa TEMPO BRASIL COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA., noticiando possíveis irregularidades no edital de Concorrência Pública nº 058/2017, lançado pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, para contratação de agência de propaganda com a finalidade de prestação dos serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução e a intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação, para promover e difundir os atos da Administração ao público em geral.

Por meio do relatório nº 31/2018, a área técnica sugeriu à Relatora: a) indeferir o requerimento de medida cautelar; b) considerar improcedente a representação; e c) formular recomendação à Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú para que, em futuros certames, a comissão possa atestar a autenticidade de cópias de documentos mediante necessariamente a apresentação de seus originais (fls. 304-326).

Em Decisão Singular nº 60/2018, a Relatora discordou da proposta formulada pela diretoria técnica, decidindo nos seguintes termos (fls. 327-334):

1. Conhecer da Representação por preencher os requisitos e formalidades do artigo 113, §1º, da Lei n. 8.666/1993, c/c os artigos 101 e 102 da Resolução n. TC-06/2001(Regimento Interno).

2. Determinar cautelarmente ao Sr. Fabrício José Sátiro de Oliveira, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, com base no art. 29 da Instrução Normativa n. TC-0021/2015, referendado pelo art. 114-A da Resolução n. TC-06/2001, a SUSTAÇÃO de quaisquer atos administrativos vinculados à prorrogação do Contrato n. 152/2017, até manifestação ulterior que revogue a medida ex officio, ou até a deliberação pelo Egrégio Tribunal Pleno, em face das seguintes irregularidades, que a princípio prejudicaram a competitividade do certame, a sua isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração:

2.1. Falta de clareza do edital da Concorrência Pública n. 058/2017 no que se refere à forma de apresentação do balanço das empresas submetidas ao sistema SPED;

2.2. Inabilitação da empresa Tempo Brasil Comunicação e Design Ltda. com base em critérios que não foram estabelecidos no edital da Concorrência Pública n. 058/2017; e

2.3. Concessão de tratamento diferenciado às empresas licitantes, diante de situação similar, tendo sido realizada diligência para verificar se a empresa JSMAX Publicidade e Propaganda Ltda. havia pago o seguro garantia e não efetuada diligência para verificar a compatibilidade do balanço apresentado pela empresa Tempo Brasil Comunicação e Design Ltda. com o balanço certificado pelo sistema SPED.

3. Determinar a audiência dos responsáveis abaixo nos termos do art. 29, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000, para, no prazo de 30(trinta) dias, a contar do recebimento da deliberação, com fulcro no art. 15, I da Instrução Normativa nº TC-21/2015, apresentar alegações de defesa acerca das irregularidades apuradas na Concorrência Pública n. 58/2017, da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú:

3.1. À Sra. Renata Furlanetto, Diretora da Divisão de Comunicação, subscritora do edital, para o seguinte item:

3.1.1. Falta de clareza do edital da Concorrência Pública n. 058/2017 no que se refere à forma de apresentação do balanço das empresas submetidas ao sistema SPED.

3.2. À Comissão de Licitação constituída pelo Sr. Fernando Clodoaldo Bazotti como Presidente, pelo Sr. Renato Fogar Lopes, pelo Sr. Leandro de Souza Lehmanne pela Sra. Mayara Severiano de Souza como membros da Comissão, para os seguintes itens:

3.2.1. Inabilitação da empresa Tempo Brasil Comunicação e Design Ltda. com base em critérios que não foram estabelecidos no edital da Concorrência Pública n. 058/2017; e

3.2.2. Concessão de tratamento diferenciado às empresas licitantes, diante de situação similar, tendo sido realizada diligência para verificar se a empresa JSMAX Publicidade e Propaganda Ltda. havia pago o seguro garantia e não efetuada diligência para verificar a compatibilidade do balanço apresentado pela empresa Tempo Brasil Comunicação e Design Ltda. com o balanço certificado pelo sistema SPED.

4. Determinar à Secretaria Geral (SEG/DICM), nos termos do art. 36, § 3º da Resolução n. TC-09/2002, alterado pelo art. 7º da Resolução n. TC-05/2005, que proceda à ciência do presente despacho aos Conselheiros e aos demais Auditores.

5. Dar ciência da presente decisão à Representante, aos Responsáveis e à Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

**E DA RAZOABILIDADE E À PRÓPRIA FINALIDADE DA LICITAÇÃO.  
RECURSO PROVIDO.**

O *modus agendi* das autoridades impetradas retrata formalismo exacerbado, que, no fundo, contravém ao princípio reitor da licitação (selecionar a proposta mais vantajosa), eis que redutor das possibilidades de contratação, mais ainda porque alusivo a dados/informações/documentos supríveis por singela diligência, procedimento, aliás, admitido em favor de outra concorrente, e não pode ser aceito por vulneração a valores intransigíveis como isonomia e razoabilidade.<sup>3</sup> (grifei).

Ato contínuo, a ordem pleiteada no Mandado de Segurança acabou denegada pelo juízo de primeira instância, o que motivou a interposição de apelação contra a decisão *a quo*, à qual foi atribuído efeito suspensivo<sup>4</sup>.

Finalmente, verifica-se que não há uma decisão com trânsito em julgado. Pelo contrário, tendo em vista a plausibilidade das alegações da representante - já reconhecidas no julgamento do Agravo de Instrumento - o recurso de apelação foi recebido com efeito suspensivo.

Logo, concluo que as irregularidades que afrontaram princípios constitucionais da isonomia e da razoabilidade (além do caráter competitivo do certame), estão confirmadas.

Ante o exposto, o Ministério Público de Contas, com amparo na competência conferida pelo art. 108, inciso II, da Lei Complementar nº 202/2000, manifesta-se:

1. Pela **procedência** da representação movida pela empresa TEMPO BRASIL COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA.;

 2. Por aplicar a **pena de multa** aos seguintes responsáveis:

3

TJSC, Agravo de Instrumento nº 4028575-59.2017.8.24.0000, de Balneário Camboriú. Rel. Des. João Henrique Blasi. Segunda Câmara de Direito Público. J. em: 04.09.2018.

4

Tutela Cautelar Antecedente nº 4032086-83.2018.8.24.0000, de Balneário Camboriú. Rel. Des. João Henrique Blasi. J. em: 27.11.2018.

→ 2.1. À Sra. Renata Furlanetto, Diretora da Divisão de Comunicação, subscritora do edital, em decorrência da seguinte irregularidade verificada no procedimento licitatório materializado por meio do Edital de Concorrência Pública nº 058/2017:

→ 2.1.1. Falta de clareza do edital da Concorrência Pública nº 058/2017 quanto à forma de apresentação do balanço patrimonial para fins de qualificação econômico-financeira;

→ 2.2. Aos membros da comissão de licitação, Srs. Fernando Clodoaldo Bazotti, Renato Fogar Lopes, Leandro de Souza Lehamann e Mayara Severiano de Souza em face dos seguintes apontamentos:

→ 2.2.1. Inabilitação da empresa TEMPO BRASIL COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA., com base em critérios não estabelecidos no edital de Concorrência Pública nº 058/2017;

→ 2.2.2. Violação ao princípio da isonomia a partir do tratamento diferenciado conferido pela comissão de licitação diante de situação similar que exigia a realização de diligência;

→ 3. Por formular **determinação** ao Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Fernando Clodoaldo Bazotti, para que retome o certame a partir da realização de diligência com a finalidade de averiguar a situação financeira - por meio da apresentação dos respectivos balanços patrimoniais mais recentes - de todas as empresas licitantes classificadas até a determinação da suspensão do certame.

Florianópolis, 11 de janeiro de 2019.

**Diogo Roberto Ringenberg**  
Procurador de Contas

Este procurador, que aqui subscreve é proprietário da empresa AREA VIP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, detentor do regime Tributário do SPED, e tão quanto, beneficiada do PERSE, o que nos colocaria sobre uma vantagem enorme diante da Arrematante, caso tivéssemos participado do certame com a mesma, já que temos uma redução com boa margem sobre o pagamento de impostos diante do benefício do PERSE, por estamos no Lucro Presumido.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EQUIPE NACIONAL DE BENEFÍCIOS FISCAIS  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

DATA DE EMISSÃO  
12/08/2024

DESPACHO DECISÓRIO Nº 01146.2.1.060.120824-09

#### INTERESSADO

NI	NOME
10.945.069/0001-41	AREA VIP EVENTOS E SERVICOS LTDA

#### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERIMENTO

PROTOCOLO	DATA DA TRANSMISSÃO	SITUAÇÃO
018797.020824.2.5.060.1.6-62	02/08/2024 09:51	DEFERIDO

#### ASSUNTO

Requerimento de Habilitação ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

#### EMENTA

Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024 e a Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 2024.

#### DISPOSITIVOS LEGAIS

Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024; Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 23 de maio de 2024.

#### RELATÓRIO

Após as verificações realizadas quanto ao cumprimento dos requisitos normativos exigidos para fruição da redução de alíquota prevista no art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, constatou-se que o contribuinte atende aos requisitos necessários.

Somente as receitas das atividades econômicas constantes no caput do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, podem beneficiar-se da redução das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da CSLL e do IRPJ a 0% (zero por cento). No caso de o contribuinte também exercer atividades não contempladas pelo dispositivo mencionado, deve haver segregação de receitas para aplicação do benefício.

Importante ressaltar que devem ser observados os §§ 7º ao 11 do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, incluídos pela Lei nº 14.859, de 2024.

Ademais, informa-se que o contribuinte deve manter, durante todo o período de gozo do benefício fiscal, a satisfação de todas as exigências previstas. Não obstante, fica resguardada a competência fiscalizatória da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB, dentro do período decadencial, para comprovar a veracidade das informações declaradas e do efetivo desempenho das atividades econômicas registradas no CNPJ, bem como a conservação das condições legais necessárias.

#### CONCLUSÃO

--

Diante do exposto, com base nas competências do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e do art. 8º da Portaria RFB nº 372, de 26 de outubro de 2023; e no uso das atribuições conferidas pela alínea 'b' do inciso I do artigo 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e pelos arts. 2º e 4º da Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, decido: DEFERIR a Habilitação do contribuinte ao benefício instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

**ORDEM DE INTIMAÇÃO**

Emita-se Ato Declaratório Executivo para publicidade na página da Receita Federal do Brasil e dê-se ciência ao contribuinte.

**ASSINATURA**

**NOME:** VITOR SILVANY RAMOS  
**CARGO:** AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
**MATRÍCULA:** 01032100



Diante da falta de clareza de regras junto do edital sobre o aceite do SPED e da exigência da solicitação do item 7.6.2.1 - O balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício ser **registrado na Junta Comercial sem qualquer mesão de da entrega do SPED ser junto da Receita Federal**, optamos por participar com nossa segunda empresa, que atende corretamente o solicitado pela nova Lei de licitação 14.133/2021 e a lei interna do edital, e por isso, achamos melhor não correremos o risco de sermos Inabilitados por não atender corretamente o exigido pelo edital, já que o SPED não é registrado na Junta Comercial.

Dessa forma, fica mais do claro, que os dois documentos apresentados a fazerem prova da apresentação do Balanço Patrimonial, ainda que apresentados, estão em desacordo com o solicitado pelo edital.

O edital é um essencial em concursos públicos e licitações servindo como um guia para todos os envolvidos no processo. Ele define as regras do jogo, estabelecendo desde os requisitos para participação até os critérios de avaliação. A vinculação do edital significa que tanto a administração pública quanto os participantes devem obedecer às normas estabelecidas. Essa vinculação garante a isonomia e a transparência do processo, assegurando que todos os interessados tenham acesso às mesmas informações e oportunidades.

O princípio da vinculação ao edital.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório

A administração está vinculada as normas e condições estabelecidas no edital, e não podem ser descumpridas.

Manter a Habilitação da empresa **JHONY FRANCE ARAUJO ZEFERINO-ME** frente as irregularidades da documentação de habilitação apresentada, demonstra que, a Pregoeira e sua equipe estão descumprindo as próprias regras criadas no edital ora publicado.

#### **O PRINCIPIO DA PUBLICIDADE**

O edital deve ser publicado para que todos os interessados tenham conhecimento se de suas regras, e qualquer alteração deve seguir o mesmo procedimento Igualdade deve prevalecer para todos.

#### **VINCULAÇÃO AO EDITAL**

A administração pública deve obedecer aos termos do edital na condução do processo licitatório

Pelo exposto, deve-se dar provimento ao presente recurso para promover a devida **Inabilitação** da empresa **JHONY FRANCE ARAUJO ZEFERINO-ME**, por não atender corretamente ao ato convocatório previstos em edital.

Frente aos princípios legais acima, e pelo atraso na atualização da proposta, pela falta da comprovação de Qualificação Técnica, ainda que apresentada, mas em desacordo com o solicitado em edital, pela falta de apresentação do Balanço Patrimonial conforme solicitado em edital, com assinatura dos sócios, profissional habilitado e registrado na Junta Comercial, e ainda pela apresentação do documento dos Índices 2023 divergente do Ativo Circulante para o Ativo Disponível, não há o que se falar que a Arrematante atendeu o solicitado em edital, a considerando habilitada, e a programando vencedora do certame frente a todos os relatos aqui mencionados, contrariando todos os princípios da Legalidade ora estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e as regras internas do edital.

#### **DOS PEDIDOS**

Diante de todas as alegações acima, solicitamos a imediata correção frente a falha equivocada da Agente de Contratação que Habilitou a Arrematante, para de imediato promover sua Inabilitação por deixar de;

- a) Atualizar a proposta fora do prazo estabelecido pela Pregoeira;
- b) Por apresentar Atestado de Capacidade Técnica em desacordo com o solicitado em edital conforme os relatos acima já mencionados, ora sem o quantitativo de público, e tão quanto, sem registro junto ao órgão competente;

- c) Por apresentar documentação de comprovação de Balanço Patrimonial 2023 e 2024 sem registro na Junta Comercial;
- d) Por apresentar Balanço Patrimonial 2023 e 2024 sem assinatura dos sócios
- e) Por apresentar Balanço Patrimonial 2023 e 2024 sem assinatura do Contador;
- f) Por apresentar Índices Financeiros com divergência de informação entre o Ativo Circulante e o Ativo Disponível do ano calendário 2023.

Assim, diante de tudo ora exposto, a Recorrente requer digno-se V. Exa. a conhecer as razões do presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, dando-lhe **TOTAL PROVIMENTO**, revendo a decisão ora equivocada que habilitou a empresa **JHONY FRANCE ARAUJO ZEFERINO - ME**, ainda que, a mesma não atendeu corretamente a documentação de Habilitação ora solicitadas em edital, mesmo que apresentados, mas sem valor jurídico para os atos licitatórios, para tanto de imediato, promover sua imediata Inabilitação da Arrematante, diante das infrações acima citadas e comprovadas conforme a documentação apresentada.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que a Comissão de Licitações reconsidere sua decisão com base na redação constante do § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, constata-se a necessidade de uma primeira manifestação por parte da autoridade que praticou o ato recorrido (agente de contratação ou comissão de contratação).

Nessa etapa, ao utilizar a conjunção subordinativa condicional “se”, o mencionado dispositivo legal descortina os dois caminhos possíveis para o recurso administrativo: i) reconsideração da decisão, implicando o desfazimento do ato decisório anterior e sua substituição por outro; i) manutenção da decisão (não reconsideração), prestando as informações e subindo os autos à autoridade superior para efetivo julgamento do recurso.

Nesses termos, pede deferimento.

Guanhães, 24 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **FLAVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA**  
Data: 24/06/2025 17:03:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SAMBART DO BRASIL PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LTDA**  
**CNPJ 08.087.654/0001-06**  
**Flávio Henrique de Oliveira**  
**Procurador Legal**  
**CPF 568.368.306-82**



# **ATESTADOS COM PÚBLICO**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e aquém possa interessar que a empresa **JHONY FRANCE ARAUJO ZEFERINO**, CNPJ 15.360.728/0001-00, situada a rua Dos Funcionários Públicos, 267, no Gabiroba, Cep: 35900-432, nessa cidade de Itabira/MG, prestou serviço de produção geral do evento, Festa do Trabalhador no dia 05 de maio de 2023, no Parque de exposições Virgílio José Gazire, com fornecimento de serviços de: Planejamento, coordenação, organização e execução, produção, estruturas de palco 14x12m, tendas e barracas, atendimento das bandas, sonorização, iluminação, painéis de led 8x4, controle da praça de alimentação, controle de portaria, mão de obra de apoio a produção e segurança, ocasião em que demonstrou total capacidade e excelência na execução de todos os serviços contratados e no atendimento ao público de 9.500,00 pessoas. Não havendo nada em nossos arquivos que desabone a conduta da empresa, pelo que atestamos sua plena capacidade técnica no cumprimento do contrato.

Itabira, 10 de maio de 2023.



\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ VIANA MADEIRA**  
**SINDICATO METABASE DE ITABIRA**



# **ATESTADOS COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

## ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **JHONY FRANCE ARAUJO ZEFERINO – ME**, inscrita no CNPJ, sob o nº 15.360.728/0001-00. Com sede a Rua dos Funcionários Públicos, 267 A, Gabiroba, Itabira-MG, Prestou o serviço de **PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM** das **ESTRUTURAS** necessárias para a realização da tradicional **FESTA DO DISTRITO DE SENHORA DO CARMO** em **ITABIRA-MG**, realizado no período de **14 a 16 de JULHO de 2017**, Conforme contrato celebrado entre as partes, não constando nada em nossos arquivos que a desabone, pelo que atestamos sua capacidade técnica para todos os itens do referido contrato:

**CONTRATO Nº: PMI/SMA/DECON 031/2017**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais)**

**VALOR REALIZADO: R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais)**

**PERÍODO DO CONTRATO: 11/07/2017 a 10/08/2017**

**PERÍODO REALIZADO: 12/07/2017 a 18/07/2017**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: Paulo Henrique Fonseca Bragança**

**Registro CREA/MG: MG-179650/D**



## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

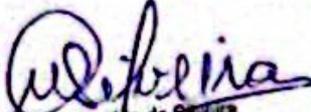
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	EXECUT. ATUAL
1	MONTAGEM DE PALCO	M2	98,00
1.1	PALCO 8X6M PISO COM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA DE ESTRUTURA EM ALUMÍNIO		
2	MONTAGEM BARRACAS	M2	720,00
2.1	80 BARRACAS 3X3M COBERTA COM LONAS ANTICHAMAS		
3	SISTEMA DE SOM	KVA	75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

3.1	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE	.	
4	LIGAÇÃO PROVISÓRIA	KW	50
4.1	PREVENÇÃO INCENDIO, ELETR./BAIXA TENSÃO C/I		

Itabira, 24 de julho de 2017.

  
Maurício Geraldo da Silveira  
Gestor de Orçamento  
Prefeitura de Itabira

**MAURÍCIO GERALDO DA SILVEIRA**  
Gestor de Orçamento e Finanças



  
JOSÉ RAULINO NEPOMUCENO  
Gerente do Contrato

  
ILTON ARAÚJO MAGALHÃES  
Secretário Municipal de Governo



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-MG**

**CAT COM REGISTRO DE ATESTADO**  
**1420180004818**  
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional PAULO HENRIQUE FONSECA BRAGANCA..... referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descritais):

Profissional PAULO HENRIQUE FONSECA BRAGANCA.....  
Registro 04.0.0000179650..... RNP 1413305873.....  
Título Profissional ENGENHEIRO CIVIL.....

Número ART 1420180000004616541.. Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....  
Registrada em 3/7/2018..... Baixada em 18/7/2017.....  
Forma de Registro Substituição..... Participação Técnica Individual.....  
Empresa Contratada JHONY FRANCE ARAUJO ZEFERINO-ME.....

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA..... CPF/CNPJ 18299446000124  
Logradouro AVENIDA CARLOS DE PAULA ANDRADE..... Nº. 135...

Complemento ..... Bairro VILA SANTA ISABEL.....  
Cidade ITABIRA..... UF MG..... CEP 35900-206

Contrato ..... celebrado em ..... Vinculado à ART: 1420180000004615197  
Valor do contrato R\$ 29200,00..... Tipo de contratante PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....

Ação institucional ÓRGÃO PÚBLICO.....  
Endereço da obra/serviço RUA PRINCIPAL..... Nº.....

Complemento ADRO IGREJA..... Bairro DISTRITO DE SENHORA DO CARMO.....  
Cidade ITABIRA..... UF MG..... CEP 35907-000

Data Início 14/7/2017. Conclusão efetiva: 18/7/2017. Coord Geográficas .....

Finalidade CULTURAL..... Código .....

Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA..... CPF/CNPJ 18299446000124  
Atividade Técnica EXECUÇÃO MONTAGEM ESTRUTURA E CONCRETO ESTRUTURAS METÁLICAS , Quantidade 818,00 , Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) PARA OUTROS FINS , Quantidade 818,00 , Unidade m².....

**Observações**

ART SUBSTITUTA DE Nº 3917055-MONT. DE PALCO 8X6 EM EST MET E MONT 80 BARRACAS 3X3 COM LONAS ANTI CHAMAS, FESTA DISTRITO SENHORA DO CARMO/ITABIRA/MG.....

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS AINDA, QUE NÃO FAZ PARTE DA PRESENTE CERTIDÃO OS SERVIÇOS DE "SISTEMA DE SOM - SERVIÇO DE SINCROIZAÇÃO DE MÍDIO PORTE" UMA VEZ QUE NÃO É DE ATRIBUIÇÃO DO ENGENHEIRO CIVIL PAULO HENRIQUE FONSECA BRAGANCA.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0324208 a 0324209, o documento contendo 2 folhas(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

**Certidão de Acervo Técnico nº 1420180004818/2018**

**04/07/2018, 09:02:07**

**1420180004818**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea

A CAT à qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

A CAT é válida em todo o território nacional

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG ([www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br)) ou no site do Confea ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br))

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP 30170-917  
Telefone: (31)3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - [www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br)



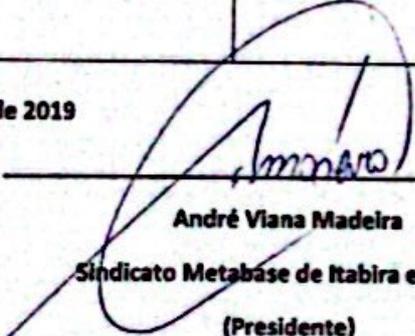


## ATESTADO

### SINDICATO METABASE DE ITABIRA E REGIÃO

1.3	(Instrumento Peal, Yamaha, Tama)	UNIDADE	1
1.4	Serviço de Segurança Patrimonial Desarmada.	HORAS	10
1.5	Locação de Extintores Tipo ABC 6 Kg. juntamente com placas de Indicação e apoiado em tripé fixado ao chão.	SERVIÇO/UNIDADE	10
2.1	.		

Itabira 07 de maio de 2019

  
\_\_\_\_\_  
André Viana Madeira

Sindicato Metabase de Itabira e Região

(Presidente)



2

Trav. Mestre Emílio, 93 – Bairro Pará  
Itabira/MG  
CEP: 35.900-028  
CNPJ: 20.959.524/0001-11



## ATESTADO

### SINDICATO METABASE DE ITABIRA E REGIÃO

O SINDICATO METABASE DE ITABIRA E REGIÃO, CNPJ: 20.959.524/0001-11, com sede a Trav. Mestre Emílio, 93 – Bairro Pará - Itabira/MG - CEP: 35900-028, doravante, atestamos para os devidos fins, que a empresa Jhony France Araújo Zeferino – ME, inscrita no CNPJ, sob o nº 15.360.728/0001-00, com sede a Rua dos Funcionários Públicos, 267 A, Gabiroba, Itabira-MG, Executou os Serviços de Infraestrutura para FESTA DO TRABALHADOR 2019 no dia 30 de abril de 2019, realizado na Praça do Areão no município de Itabira - MG, Conforme contrato celebrado entre as partes, não constando nada em nossos arquivos que a desabone, pelo que atestamos sua capacidade técnica para todos os fins do referido contrato.

#### DADOS DO CONTRATO:

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.560,00 (Dezesseis mil quinhentos e sessenta reais)

VALOR REALIZADO: R\$ 16.560,00 (Dezesseis mil quinhentos e sessenta reais)

PERÍODO DO CONTRATO: 30/04/2019 á 01/05/2019

PERÍODO REALIZADO: 30/04/2019 á 01/05/2019

#### RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Dyonathan Cassio Chaves Duarte

Registro CREA/MG: MG-224433/D



#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	EXECUTADO
1	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
1.1	Serviço de Sonorização de Grande Porte (PA 16) e Iluminação Cênica de Médio Porte.	KW/QUILOWATT	14.000
1.2	MotoGerador de Stand-By 180 KVA com 100 Litros de Diesel.	KVA	180
	Locação de Bateria Acústica		

1

Trav. Mestre Emílio, 93 – Bairro Pará  
Itabira/MG  
CEP: 35.900-028  
CNPJ: 20.959.524/0001-11



**Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG**  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

**CAT COM REGISTRO DE ATESTADO**  
**1420190005717**  
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional DYONATHAN CASSIO CHAVES DUARTE

Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):  
 Profissional: **DYONATHAN CASSIO CHAVES DUARTE**  
 Registro: **04.0.0000224433** RNP: **1409386481**  
 Título Profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número ART: **1420190000005431378**.. Tipo de ART: **Obra/Serviço - Nova ART**  
 Registrada em: **12/8/2019** Baixada em: **1/5/2019**  
 Forma de Registro: **Inicial** Participação Técnica: **Individual**  
 Empresa Contratada: **JHONY FRANCE ARAUJO ZEFERINO-ME**

Contratante: **SINDICATO METABASE DE ITABIRA E REGIÃO** CPF/CNPJ: **20959524000111**  
 Logradouro: **TRAVESSA MESTRE EMÍLIO** Nº. **93**  
 Complemento: Bairro: **PARÁ** UF: **MG** CEP: **35900-498**  
 Cidade: **ITABIRA** contrato: celebrado em Vinculado à ART:  
 Valor do contrato: **R\$ 16560,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**  
 Ação institucional: **ÓRGÃO PÚBLICO**  
 Endereço da obra/serviço: **RUA VILA TÉCNICA AREÃO** Nº:  
 Complemento: Bairro: **MAJOR LAGE DE CIMA**  
 Cidade: **ITABIRA** UF: **MG** CEP: **35900-841**  
 Data Início: **30/4/2019** Conclusão efetiva: **1/5/2019**.. Coord. Geográficas:  
 Finalidade: **CULTURAL** Código:  
 Proprietário: **SINDICATO METABASE DE ITABIRA E REGIÃO** CPF/CNPJ: **20959524000111**  
 Atividade Técnica: **EXECUÇÃO INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO EQUIPAMENTOS / MÁQUINAS ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS EQUIP.ELETRICO DE BAIXA TENSÃO , Quantidade 14,00 , Unidade kw**

Observações  
**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA. POTENCIA DE 14KW E GERADOR DE 180KVA ATAND-BY. FESTA TRABALHADOR PRAÇA DO AREÃO. ART SUBSTITUTA NUMERO 5207267.**

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0404052 a 0404053, o documento contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1420190005717/2019**  
**11/09/2019, 16:46:56**  
**1420190005717**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.  
 A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.  
 A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.  
 A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG ([www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br)) ou no site do Confea ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).  
 A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**  
 Av. Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP 30170-917  
 Telefone: (31)3295-8700 - Ouvidoria: 0800 263 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - [www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br)





# **ATESTADOS SEM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E SEM PÚBLICO**

CNPJ 08.087.654/0001-06

Rua Treze de Maio nº 451, Bairro: Centro - Guanhães -MG CEP: 39.740-000

TEL: (31) 3643-5839 (33) 398813-6683 (31) 98313-3884 E-MAIL: sambartdobrasileventos@hotmail.com



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Itabira**, com sede na Av. Carlos de Paula Andrade nº135 Bairro Centro, na cidade de Passabém, CEP, 35.900-206 MG, inscrita no CNPJ:18.299.446/0001-24. Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Jhony France Araújo Zeferino-ME**, inscrita no CNPJ 15.360.728/0001-00, com sede a Rua dos Funcionários Públicos nº267 A, Bairro Gabiroba na cidade de Itabira CEP 35.900-432-MG, foi nosso fornecedor de serviços para "Produção de eventos, fornecimento, montagem e supervisão de estruturas, para realização da tradicional "Festa de Nossa Senhora do Carmo" no distrito de Senhora do Carmo, no Município de Itabira/MG.

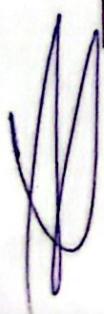
Processo Licitatório PMI/SMA/SUCON Nº 193/2023 – Pregão Eletrônico  
PMI/SMA/SUCON Nº 087/2023 – Contrato PMI/SMA/SUCON Nº119/2023:

Item	Descrição	Quant.	Unidade
1	Serviço de Produção	01	Período do evento
2	Plano de mídia e cobertura audiovisual	01	Período do evento
3	Intervenções artísticas	14	Unidade
4	Ação de fotos	05	Diária 3h
5	Kit de Iluminação e tomadas para barracas	02	Período do evento
6	Segurança Patrimonial	60	Diária 12h

7	Equipe de apoio	06	Diária 8h
8	Brinde	5000	Unidade
9	Caixas de água mineral	70	Unidade
10	Kit de mobiliário para ambientes e camarim	01	Período do evento
11	Kit de comunicação visual	01	Unidade
12	Box truss iluminado	05	Período do evento
13	Kit de iluminação ambiente	02	Período do evento
14	Placa de fechamento	60	Diária 24h
15	Torre de iluminação	10	Unidade
16	Material hidráulico	05	Período do evento
17	Hospedagem	15	Diária
	Oficinas artísticas	05	Unidade



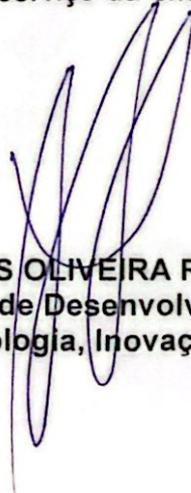
18			
19	Kit lanche	1000	Unidade
20	Refeição no estabelecimento	400	Unidade
21	Van	10	Diária
22	Caminhonete cabine dupla	01	Período do evento
23	Palco 8 x 6	06	Diária 24h
24	Palco 12 x 10	01	Diária 24h
25	Sonorização e iluminação - pequeno porte	08	Diária 24h
26	Sonorização, iluminação e painel de led - grande porte	01	Diária 24h
27	Tenda 06 x 06 metros	10	Diária 24h
28	Tenda 10 x 10 metros	10	Diária 24h
29	Sanitários químicos	100	Diária 24h



30	Gradil	300	Diária 24h
31	Gerador de 80 Kva	05	Diária 24h
32	Gerador 250 Kva	01	Diária 24h
33	Brigadista	65	Diária 08h
34	UTI móvel com médico e desfibrilador	01	Diária 08h
35	Ambulância	01	Diária 08h
36	Barracas de A&B	80	Período do evento
37	Tablado coberto	05	Diária 24h

Todos os serviços citados foram prestados com excelência, atendendo os prazos e quantitativos citados. Sendo assim, não há registros impeditivos que desabone a qualidade técnica e de prestação de serviço da empresa Jhony France Araújo Zeferino - ME.

Itabira, 21 de fevereiro de 2024.

  
**VINÍCIUS OLIVEIRA ROCHA**  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
 Ciência, Tecnologia, Inovação e Turismo



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Passabém, com sede na Praça São José, nº300, Bairro Centro, na cidade de Passabém, CEP, 35.810-000 MG, inscrita no CNPJ18.299.511/0001-11. Atestamos para os devidos fins, que a empresa Jhony France Araújo Zeferino-ME, inscrita no CNPJ 15.360.728/0001-00, com sede a Rua dos Funcionários Públicos nº267 A, Bairro Gabiroba na cidade de Itabira CEP 35.900-432 MG. foi nosso fornecedor de serviços via Registro de preço para Locação de Infraestrutura de eventos, Palco, sonorização, Grades de contenção, Fechamento de chapa de aço, iluminação, banheiro quimicos, tendas Galpão de Q 30 em alumínio, barracas, jogos de mesas, tablados, camarins, realizado no periodo de 07 de março de 2023 á 19 de agosto de 2023. (conforme abaixo)

Contrato: 030/2023

Título do Profissional: Engenheiro Civil

Responsável Técnico: Paulo Henrique Fonseca Bragança

Registro: 179650D MG

ART/ Obra Serviço: MG20231911815

Endereço da Obra: Varios endereços dentro do Município de Passabém MG

**LOTE 01**

- 01 Palco de alumínio, tipo duas águas, de 24 (vinte e quatro) metros quadrados na medida de 06 (seis) metros de frente e 04 (quatro) metros de profundidade. Uma linha de Q-30 medido 6 metros de comprimento. A Estrutura da cobertura com colunas P30 de alumínio de 300 (trezentos) mm deverá suportar a cobertura, sendo composta também de P30 de alumínio de 300 (trezentos) mm e coberto em lona contra chuva e

**EDILANE MORAIS DA SILVA**  
**PRESEIRA**



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



intempéries, vão livre de 3,00 metros de altura do piso, com capacidade de carga de até 500 (quinhentos) quilos.

- 01 Tenda em estrutura de alumínio Q30 com cobertura em lona branca translúcida antichama com as medidas de 20x10m, com PE direito de 03m

• Barracas padronizadas no tamanho 3 x 3 m, na cor branca, com balcão, fechamento lateral de tecido em lonil na cor branca, modelo chapéu de bruxa, com calha para escoamento de água, em lona autoextinguível / antichama.

• Banheiro Químico confeccionado em Polietileno contendo caixa de dejetos não visíveis e assento mictório com piso antiderrapante, pontos de ventilação, teto translúcido, dispositivo de trinco com trava interna e com identificação de ocupado / livre.

- 40 Jogos de mesas (incluindo 1 mesa e 4 cadeiras)

• SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: PA 4X4 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 08 caixas modelo SB850 ou Similar com 2 falantes de 18" com 800 WATTS cada 08 caixas modelo LINE-ARRAY ou SIMILAR com 2 falantes de 12" com 400 WATTS cada e 1 drive Titanium de 125 WATTS; 02 Amplificadores de 5000 Watts RMS, 02 amplificadores de 3000 Watts RMS e 02 Amplificadores de 1000 Watts RMS; 01 Console Digital (Yamaha LS-09, Sound Craft compact SI, similar ou superior) para aplicação ao vivo

• Banheiro Químico confeccionado em Polietileno contendo caixa de dejetos não visíveis e assento mictório com piso antiderrapante, pontos de ventilação, teto translúcido, dispositivo de trinco com trava interna e com identificação

**EDILANE MORAIS DA SILVA**  
PREGATEIRA



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



de ocupado / livre, suporte para papel higiênico e apoio para objetos. Identificação de feminino / masculino. ➤ Limpeza de dejetos após cada dia de evento.

**TOTAL LOTE 01: R\$32.000,00**

**LOTE 02:**

- 01 TABLADO MEDINDO 6X4 CAPERTADO (ALTURA 50CM DO CHÃO)
- SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: PA 4X4 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 08 caixas modelo SB850 ou Similar com 2 falantes de 18" com 800 WATTS cada 08 caixas modelo LINE-ARRAY ou SIMILAR com 2 falantes de 12" com 400 WATTS cada e 1 drive Titanium de 125 WATTS; 02 Amplificadores de 5000 Watts RMS, 02 amplificadores de 3000 Watts RMS e 02 Amplificadores de 1000 Watts RMS; 01 Console Digital (Yamaha LS-09).
- 01 BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTE: Banheiro Químico confeccionado em Polietileno contendo caixa de dejetos não visíveis e assento mictório com piso antiderrapante, pontos de ventilação, teto translúcido, dispositivo de trinco com trava interna e com identificação de ocupado / livre.
- 03 - BANHEIROS QUÍMICOS: Banheiro Químico confeccionado em Polietileno contendo caixa de dejetos não visíveis e assento mictório com piso antiderrapante, pontos de ventilação, teto translúcido, dispositivo de trinco com trava interna e com identificação de ocupado / livre, suporte

**EDILANE MORAIS DA SILVA**  
PREGATEIRA



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



para papel higiênico e apoio para objetos. Identificação de feminino / masculino.

- 40 - Jogos de mesas (incluindo 1 mesa e 4 cadeiras)
- Tendas 08 x 08 cor branca, estrutura com metalon, teto

piramidal; cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores; em lona antiincêndio.

- LOCAÇÃO 02 TENDAS: - tendas 08 x 08 cor branca, estrutura com metalon, teto piramidal; cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores; em lona antiincêndio.

**TOTAL LOTE 02: R\$24.000,00**

**LOTE 03:**

- LOCAÇÃO DE PALCO COM AS SEGUINTES

ESPECIFICAÇÕES: ➤ PALCO DE ALUMÍNIO, TIPO DUAS ÁGUAS, de 24 (vinte e quatro) metros quadrados na medida de 06 (seis) metros de frente e 04 (quatro) metros de profundidade. A Estrutura da cobertura com colunas P30 de alumínio de 300 (trezentos) mm deverá suportar a cobertura, sendo composta também de P30 de alumínio de 300 (trezentos) mm e coberto em lona contra chuva e intempéries, vão livre de 3,00 metros de altura do piso, com capacidade de carga de até 500 (quinhentos) quilos.

- 02 - BANHEIROS QUÍMICOS: Banheiro Químico confeccionado em Polietileno contendo caixa

de dejetos não visíveis e assento mictório com piso antiderrapante, pontos de ventilação, teto



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



translúcido, dispositivo de trinco com trava interna e com identificação de ocupado / livre.

- 01 - BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTES: Banheiro Químico confeccionado em Polietileno contendo caixa de dejetos não visíveis e assento mictório com piso antiderrapante, pontos de ventilação, teto translúcido, dispositivo de trinco com trava interna e com identificação de ocupado / livre, suporte para papel higiênico e apoio para objetos. Identificação de feminino / masculino.
- Tenda em estrutura de alumínio Q30 com cobertura em lona branca translúcida anti-chama com as medidas de 20x10m, com PE direito de 03m.
- 6 - TENDAS 3 X 3 M: Barracas padronizadas no tamanho 3 x 3 m, na cor branca, com balcão, fechamento lateral de tecido em lonil na cor branca, modelo chapéu de bruxa, com calha para escoamento de água, em lona autoextinguível / antichama (não propaga chamas).
- 40 Jogos de mesas (incluindo 1 mesa e 4 cadeiras).
- SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: PA 4X4 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:  
08 caixas modelo SB850 ou Similar com 2 falantes de 18” com 800 WATTS cada 08 caixas modelo LINE-ARRAY ou SIMILAR com 2 falantes de 12” com 400 WATTS cada e 1 drive Titanium de 125 WATTS; 02 Amplificadores de 5000 Watts RMS, 02 amplificadores de 3000 Watts RMS e 02 Amplificadores de 1000 Watts RMS; 01 Console Digital



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



(Yamaha LS-09, Sound Craft compact SI, similar ou superior) para aplicação ao vivo.

**TOTAL LOTE 03: R\$30.000,00**

**LOTE 04:**

- Palco de alumínio, tipo duas águas, de 24 (vinte e quatro) metros quadrados na medida de 06 (seis) metros de frente e 04 (quatro) metros de profundidade. A Estrutura da cobertura com colunas P30 de alumínio de 300 (trezentos) mm deverá suportar a cobertura, sendo composta também de P30 de alumínio de 300 (trezentos) mm e coberto em lona contra chuva e intempéries, vão livre de 3,00 metros de altura do piso, com capacidade de carga de até 500 (quinhentos) quilos.

- SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: PA 4X4 COM AS SEGUINTE

ESPECIFICAÇÕES: 08 caixas modelo SB850 ou Similar com 2 falantes de 18" com 800 WATTS cada 08 caixas modelo LINE-ARRAY ou SIMILAR com 2 falantes de 12" com 400 WATTS cada e 1 drive Titanium de 125 WATTS; 02 Amplificadores de 5000 Watts RMS, 02 amplificadores de 3000

Watts RMS e 02 Amplificadores de 1000 Watts RMS; 01 Console Digital (Yamaha LS-09, Sound.

- 02 BANHEIROS QUÍMICOS: Banheiro Químico confeccionado em Polietileno contendo caixa de dejetos não visíveis e assento mictório com piso antiderrapante, pontos de ventilação, teto translúcido, dispositivo de trinco com trava interna e com identificação de ocupado / livre.



Prefeitura Municipal de Passabém  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações



- 10 - TENDAS 3 X 3 M: Barracas padronizadas no tamanho 3 x 3 m, na cor branca, com balcão, fechamento lateral de tecido em lonil na cor branca, modelo chapéu de bruxa, com calha para escoamento de água, em lona autoextinguível / antichama (não propaga chamas).
- 01 - Tenda em estrutura de alumínio Q30 com cobertura em lona branca translúcida antichama com as medidas de 20x10m, com PE direito de 03m.
- 01 - BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTES: Banheiro Químico confeccionado em Polietileno contendo caixa de dejetos não visíveis e assento mictório com piso antiderrapante, pontos de ventilação, teto translúcido, dispositivo de trinco com trava interna e com identificação de ocupado / livre.

**TOTAL LOTE 04: R\$ 36.000,00**

**LOTE 05:**

- LOCAÇÃO PALCO: palco 14m x 10m palco duas águas, estrutura q 50 nas colunas e no teto, piso compensado naval de 25 mm, com altura mínima de 1,50 m em relação ao solo. pa. pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 10 m. coberto com lona antichama; fechamento nas laterais e fundo com lona adequada. ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



do corpo de bombeiros militar do estado de minas gerais.  
guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20 m, com travamentos para evitar queda. aterramento do palco conforme normas nbr. : 02 (duas) áreas de serviço anexas ao palco (house monitor) em medida aproximada de 4 m x 4 m, contígua ao palco, piso em altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com lona adequada à utilização em eventos e proteção total contra chuva e aterramento conforme norma nbr. b) 04 (quatro) camarins na medida 5 m x 5m aproximadamente, chapéu de bruxa com calha para escoamento de água, com cobertura em lona auto extingüível/ anti -chama, na cor branca conforme normas nbr. Lado direito do palco. c) "house mix" duplo em q30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40 cm do solo, na medida de 5 m x 5 m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a su14a estrutura. d) 08 (OITO) praticáveis telescópicos com ajuste de altura de 30 cm a 60 cm na medida 2m x 1m, em compensado naval. e) 02 (duas) asas de pa "fly" em estrutura q30 (alumínio), medindo aproximadamente 10,20 m x 3,60 m acompanhando o mesmo alinhamento do palco, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora. Gride Q-30 em Alumínio; 12x10 metros com duas treliças no



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



meio Com ART CREA (LOCAÇÃO DIÁRIA) (2 dias) Todas as estruturas e materiais necessários deverão ser montados nos locais.

- 02 - Tenda em estrutura de alumínio Q30 com cobertura em lona branca translúcida antichama com as medidas de 30x10m, com PE direito de 03m. (2 dias) Todas as estruturas e materiais necessários deverão ser montados nos locais Pré-definidos pelo gestor do contrato ate as 12:00 horas do dia dos eventos assim como as ART's (Anotações de Responsabilidades Técnicas).

- Tendas 10 x 10 cor branca, estrutura com metalon, teto piramidal; cobertura de teto e fechamentos laterais inferiores; em lona anti-incêndio. DIÁRIA Todas as estruturas e materiais necessários deverão ser montados nos locais Prédefinidos pelo gestor do contrato ate as 12:00 horas do dia dos eventos assim como as ART's (Anotações de Responsabilidades Técnicas).

- Grade de contenção tubular, metro linear de dimensões mínimas de 2mx1m cada, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, materiais, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário. (2 dias).

- Fechamento de área, com chapas em aço, revestidas em metalão, metro linear de dimensões mínimas de 2,25m largura x 2,0 m altura, incluindo transporte, carga,



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**



descarga, montagem e desmontagem.

- 16 Tenda balcão 3 x 3m, chapéu de bruxa com calha para escoamento de água, com cobertura em lona auto extingüível/ anti -chama.

- 60 - Jogos de mesas (01 mesa com 4 cadeiras).

**TOTAL LOTE 05: R\$52.500,00**

Todos os serviços citados foram prestados com excelência, atendendo os prazos e quantitativos citados. Sendo assim não há registros impeditivos que abone a qualidade técnica e de prestação de serviço da empresa Jhony France Araújo Zeferino - ME.

Passabém 23 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Passabém

**18.299.511/0001-11**  
**PASSABÉM PREFEITURA**  
**PREÇA SÃO JOSÉ, Nº 300**  
**CENTRO - CEP 35810-000**  
**PASSABÉM - MG**

**EDILANE MORAIS DA SILVA**  
**PREGOEIRA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

CNPJ: 18.299.446/0001-24

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA**, CNPJ: 18.299,446/0001-24, com sede a AV CARLOS DE PAULA ANDRADE Nº135 - Itabira/MG - CEP: 35900-206. Atestamos para os devidos fins, que a empresa Jhony France Araújo Zeferino LTDA, inscrita no CNPJ 15.360.728/0001-00, com sede a Rua dos Funcionários Públicos nº267 A, Bairro Gabiroba na cidade de Itabira CEP 35.900-432 MG. foi nosso fornecedor de serviços no REGISTRO DE PREÇO POR ITEN, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE SOM, PALCO, LUZ GRADIL, SHOWS GERADOR, ABASTECIMENTO DE CAMARIM, DECORAÇÃO PARA EVENTOS, TABLADO E BACKDROOP PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA.

Contrato: 253/2022

Valor do Contrato: R\$ 1.413.669,04

Período realizado: 22/06/2022 á 22/06/2023

Título do Profissional: Engenheiro Civil

Responsável Técnico: Paulo Henrique Fonseca Bragança

Registro: 179650D MG

ART/ Obra Serviço: MG 20221311236

Endereço da Obra: AV: VÁRIOS, Nº VÁRIOS CEP: 35900-000 Itabira - MG.

Título do Profissional: Engenheiro Elétricista

Responsável Técnico: Dyonathan Cássio Chaves Duarte

Registro: 224433D-MG

ART/ Obra Serviço: MG 20221307204

Endereço da Obra: AV: VÁRIOS, Nº VÁRIOS CEP: 35900-000 Itabira - MG.

  
Danilo Aivarenga Freitas  
Secretário Municipal de Governo  
Prefeitura Municipal de Itabira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

CNPJ: 18.299.446/0001-24

Os preços, as quantidades e as especificações do objeto registrado na Ata citada encontram-se indicados nas descrições abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

01- SERVIÇO DE SOM TIPO A	240 H	R\$ 84.480,00
02- SERVIÇO DE SOM TIPO B	158 H	R\$ 82.476,00
03- SERVIÇO PALCO TIPO A	28 UND	R\$ 61.600,00
04- SERVIÇO DE LUZ TIPO A	80 H	R\$ 11.000,00
05- SERVIÇO DE GRADIL	4.232 UND	R\$ 147.993,04
06- SERVIÇO DE SHOW DE PEQUENO PORTE	48 UND	R\$ 139.968,00
07- SERVIÇO SHOW DE MÉDIO PORTE	48 UND	R\$ 184.800,00
08- SERVIÇO DE GERADOR 180 KVA	48 UND	R\$ 365.952,00
09- SERVIÇO DE GERADOR 80 KVA	48 UND	R\$ 223.200,00
10- SERVIÇO DE ABASTECIMENTO CAMARIM	48 UND	R\$ 69.000,00
11- SERVIÇO DE BACKDROOP 3X3M	48 UND	R\$ 43.200,00

TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.413.669,04 (Um milhão quatrocentos e treze mil seiscentos e sessenta e nove reais e quatro centavos.)

Todos os serviços citados neste documento foram prestados com excelência, atendendo os prazos, funcionalidade e quantitativos citados. Sendo assim não há registros impeditivos que abone a qualidade técnica e de prestação de serviço da empresa Jhony France Araújo Zeferino - LTDA.

Itabira 29 de maio de 2024.

Danilo Alvarenga Freitas  
Secretário Municipal de Governo  
Prefeitura Municipal de Itabira

DANILO DE ALVARENGA FREITAS  
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO



# Metabase Itabira

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO MINERAL E DE PESQUISA, PROSPECÇÃO, EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DO FERRO METAIS BÁSICOS E DEMAIS MINERAIS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS DE ITABIRA E REGIÃO.  
CNPJ 20.959.524/0001-11

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao **SINDICATO METABASE DE ITABIRA E REGIÃO**, CNPJ: 20.959.524/0001-11, com sede a Trav. Mestre Emílio, 93 – Bairro Pará - Itabira/MG - CEP: 35900-028. Atestamos para os devidos fins, que a empresa Jhony France Araújo Zeferino LTDA, inscrita no CNPJ 15.360.728/0001-00, com sede a Rua dos Funcionários Públicos nº267 A, Bairro Gabiroba na cidade de Itabira CEP 35.900-432 MG. foi nosso fornecedor de serviços na Realização da Festa do Trabalhador 2024, realizada no dia 01° de maio de 2024 no Clube Campestre Metabase de Itabira oferecendo **Tendas, serviço de abastecimento de camarins, Pannel de Led, Aluguel de barracas, de instrumento Acústico, extintores, banheiro químico, Gradil, pórtico de Q30, Palco, Sonorização, Iluminação, Gerador, Backdroop, Laudos e ART de todos os serviços como exige as entidades fiscalizadoras.**

Contrato: 121/2024

Valor do Contrato: R\$76.765,00

Período realizado: 01/05/2024

Título do Profissional: Engenheiro Civil

Responsável Técnico: Paulo Henrique Fonseca Bragança

Registro: 179650D MG

ART/ Obra Serviço: MG20242835493

Endereço da Obra: Rodovia Rural S/N Rio de Peixe Clube Campestre Metabase CEP:35904-899 Itabira - MG.

Título do Profissional: Engenheiro Elétricista

Responsável Técnico: Dyonathan Cássio Chaves Duarte



# Metabase Itabira

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO MINERAL E DE PESQUISA, PROSPECÇÃO, EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DO FERRO METAIS BÁSICOS E DEMAIS MINERAIS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS DE ITABIRA E REGIÃO.  
CNPJ 20.959.524/0001-11

Registro: 224433D-MG

ART/ Obra Serviço: MG20242897745

Endereço da Obra: Rodovia Rural S/N Rio de Peixe Clube Campestre Metabase CEP:35904-899 Itabira - MG.

## ITENS DO CONTRATO.

### \* Abastecimento 3 camarins

- 1 und Laudo Técnico de análise de risco ART Civil e elétrica
- Locação 1 und Corpo de Bateria (Instrumento Acústico)
- Locação 1 und Piso/Tablado do palco com Grid 8m x 6m
- Locação Galpão Q30 em alumínio 30m x 10m
- 2 Tenda 10m x 10m
- 2 und Banheiro químico p/ Corrida
- 1 und locação tenda 8m x 4m
- Locação 2 und Camarins com mobília
- 2 Locação Pórtico de Q30 em alumínio 8m x 4m
- 3 Locação de Backdrop 3m x 3m
- 190 m de gradis para fechamento
- 1 und gerador 180KVA abastecido e com 1 Tec.
- Sonorização e Iluminação de Grande Porte
- 8 und Banheiro Químico
- 13 und Barracas 3m x 3m com fechamento lateral
- 1 Pannel de led P3 Outdoor 5x3m e 2 Laterais 4x2 m.
- 13 Extintores 30 A 40 Bc



# Metabase Itabira

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO MINERAL E DE PESQUISA, PROSPECÇÃO, EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DO FERRO METAIS BÁSICOS E DEMAIS MINERAIS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS DE ITABIRA E REGIÃO.  
CNPJ 20.959.524/0001-11

Todos os serviços citados neste documento foram prestados com excelência, atendendo os prazos, funcionalidade e quantitativos citados. Sendo assim não há registros impeditivos que abone a qualidade técnica e de prestação de serviço da empresa Jhony France Araújo Zeferino - LTDA.

Itabira 28 de maio de 2024.



Sindicato Metabase de Itabira e Região



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Fundação Cultural Calos Drummond de Andrade, situada na Avenida Carlos Drummond de Andrade, 666, Centro, Itabira/MG, CEP 35900-025, inscrita no CNPJ sob o nº 18.299.446/0001-24, a seguir denominada simplesmente FCCDA, **ATESTA QUE** a empresa JHONY FRANCE ARAUJO ZEFERINO, CNPJ 15.360.728/0001-00, PRESTOU SERVIÇOS CONTRATADOS, conforme objeto “contratação de empresa especializada na organização e realização de eventos para a prestação dos serviços de planejamento, produção, coordenação e execução, com viabilização de infraestrutura, serviços e fornecimento de apoio logístico para a realização do Carnaval 2025, no Município de Itabira/MG, a ser realizado no período de 15/02/2025 a 04/03/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos”, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025, firmado pelo Contrato de Prestação de serviços 002/2025, para os seguintes serviços:

ITEM	UNIDADE	QUANT. TOTAL	DESCRIPTIVO DO SERVIÇO
1	Diária	9	Equipe de assessoria e produção de shows, composta por dois produtores (diária 12h). Para atender aos eventos do Pré Carnaval e Carnaval dos Bairros Campestre e Pará;
2	Diária	9	Equipe de apoio composta por 5 carregadores (diária 12h). Para atender às exigências da equipe técnica dos artistas (diária de 12h).
3	Diária	140	Equipe de apoio para logística do evento composta para atender aos eventos do Pré Carnaval (sendo 15 por dia) e Carnaval dos Bairros Campestre e Pará (sendo 8 por dia para cada bairro).
4	Diária	1	Equipe de apoio composta por 05 profissionais (diária 12h). Concurso de Rei e Rainha.
5	Diária	9	Equipe de 8 carregadores para atender às necessidades dos palcos (diária de 12h). Para atender aos eventos do Pré Carnaval e Carnaval dos Bairros Campestre e Pará.
6	Diária	6	Equipe de manutenção com 01 eletricista e 01 bombeiro hidráulico (incluindo material e ferramentas para execução plena dos serviços, incluindo ligações elétricas e iluminação do evento, passa cabo e cênica), diária 12h. Para atender aos eventos: Pré Carnaval e Carnaval dos Bairros Campestre e Pará.
7	Diária	9	Equipe de limpeza e conservação diária composta por 08 pessoas para as áreas comuns do evento palco, camarim e sede da FCCDA (incluindo fornecimento de material de limpeza e higiene), diária de 12h. Para Pré Carnaval (sendo 8 por dia) e Carnaval dos Bairros Campestre, Pará (sendo 4 por dia para cada bairro).
8	Diária	9	Abastecimento (alimentação e bebidas) em 01 (um) Camarins por dia para 50 pessoas, de acordo com exigências da equipe técnica. Para atender aos eventos do Pré Carnaval e Carnaval dos Bairros Campestre e Pará.
9	UNIDADES	225	Refeição (almoço ou jantar) para ser servida no estabelecimento ou para o recebimento de marmitas em local definido pela FCCDA. A escolha entre comer no estabelecimento ou receber a marmita fica a critério da FCCDA. Cardápio: Arroz, feijão, um tipo de massa, carne (frango ou carne de boi ou carne de porco), salada e legumes. Peso mínimo de 500 gramas. As refeições deverão ser acompanhadas de bebidas: 1 suco ou 1 refrigerante, conforme solicitação da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade. Para atender aos eventos: Concurso de Rei e Rainha, Pré e Carnaval dos Bairros Campestre e Pará. A quantidade diária será estabelecida pelo Departamento de Produção e Promoção Artística conforme a necessidade, previamente, de acordo com as necessidades.
10	Unidade	5000	Fornecimento de água mineral natural Copo 200ml (sendo 500 por dia). Para atender aos eventos: Concurso de Rei e Rainha, Pré Carnaval e Carnaval dos Bairros Campestre e Pará. A quantidade diária será informada pelo Departamento de Produção e Promoção Artísticas.



11	SV	1	Aquisição de 10.000 (dez mil) brindes temáticos (copos ecológicos) a serem distribuídos durante os dias do evento. Para atender aos eventos: Concurso de Rei e Rainha, Pré Carnaval e Carnaval dos Bairros Campestre e Pará.
12	Diária	41	Montagem de pórticos de entrada contendo um total de 10mx5m em estrutura de Q30 treliças para identificação de setores. Para atender aos eventos: Concurso de Rei e Rainha, Pré Carnaval e Carnaval dos Bairros Campestre e Pará. A quantidade diária será informada pelo Departamento de Produção e Promoção Artísticas.
13	Diária	4	Montagem de Posto Ambulatorial com disponibilidade de médico, enfermeiro e kit de primeiros socorros, 01 (uma) Ambulância de remoção e 01 (uma) UTI MÓVEL para todos dias do evento, conforme detalhamento técnico (diária de 12h), para atender aos eventos do Pré Carnaval.
14	Diária	10	Montagem de Posto Ambulatorial com disponibilidade de médico, enfermeiro e kit de primeiros socorros, 01 (uma) Ambulância de remoção e 01 (uma) UTI MÓVEL para todos dias do evento, conforme detalhamento técnico (diária de 12h), para atender ao Carnaval dos Bairros Campestre e Pará.
15	Diária	10	Montagem e desmontagem de 100 unidades padronizadas de gradil medindo 2mx1,2m com acabamento em malha preta. Para atender aos eventos: Concurso de Rei e Rainha (sendo 25 unidades), Pré Carnaval (sendo 100 unidades) e Carnaval dos Bairros Campestre e Pará (sendo 50 unidades pra cada bairro).
16	Diária	4	Montagem e desmontagem de 300 (trezentos) metros lineares de fechamento em chapa galvanizada com medida mínima de 2,2m de altura. Para atender aos eventos do Pré Carnaval.
17	Diária	9	Locação de no mínimo 30 extintores 4A 40bc de 6kg, dentro do prazo de validade, com placa de identificação e fixação nos padrões exigidos pelo CBMMG. Para atender aos eventos do Pré Carnaval e Carnaval dos Bairros Campestre e Pará.
18	Diária	59	Locação de sanitários químicos para PCD, conforme detalhamento técnico. Para atender aos eventos: Concurso de Rei e Rainha (sendo 01 unidades), Pré Carnaval (sendo 7 unidades a serem distribuídas ao longo percurso dos blocos) e Carnaval dos Bairros Campestre e Pará (sendo 3 unidades para cada bairro).
19	Diária	341	Locação de sanitários químicos, divididos entre masculinos e femininos, conforme detalhamento técnico. Para atender aos eventos: Concurso de Rei e Rainha (sendo 09 unidades, 4M e 5M), Pré Carnaval (sendo 58 unidades, 24M e 34F, a serem distribuídas ao longo percurso dos blocos) e Carnaval dos Bairros Campestre e Pará (sendo 10 unidades, 4M e 6M).
20	Diária	9	Locação e instalação de 30 HQI espalhados pelo espaço evento conforme indicação. Para atender aos eventos: Concurso de Rei e Rainha, Pré Carnaval e Carnaval dos Bairros Campestre, Pará.
21	Diária	10	Locação de 02 (dois) geradores de no mínimo 150kva funcionando, para atendimento por dia de evento. Para atender aos eventos do Carnaval dos Bairros Campestre e Pará (sendo 01 para cada bairro).
22	Diária	9	Disponibilização de acesso à internet em todo o espaço do evento, suficiente para funcionamento pleno do sistema de barracas, demais equipamentos para vendas que dependem de internet e equipes de trabalho. Para atender aos eventos do Pré Carnaval e Carnaval dos Bairros Campestre e Pará.
23	Diária	160	Contratação de Seguranças com jornada de 12h/dia com registro certificado na Polícia Federal para todos os dias do evento que serão distribuídos por toda a área interna e externa do parque (bairros, palcos, portarias, camarins, cercas no perímetro externo do parque, camarote, área das autoridades e hotel onde será hospedado os artistas). Para atender aos eventos: Concurso de Rei e Rainha (sendo 02 seguranças), Pré Carnaval (sendo 22 seguranças) e Carnaval dos Bairros Campestre (7 seguranças) e Pará (7 seguranças).



24	Diária	90	Contratação de Brigadistas com jornada de 12h/dia que deverão obedecer às exigências do Corpo de Bombeiros Militar, para proteção do público, a contratada deverá manter durante o dia equipe mínima para cumprir a proteção do público presente no parque, circulando em todas as áreas, cabendo aos brigadistas permanecerem atuantes no local do evento até a saída de todo o público presente. Para atender aos eventos do Pré Carnaval (sendo 10 por dia) e Carnaval dos Bairros Campestre e Pará (sendo 05 por dia para cada bairro).
25	Diária	9	Monitoramento com câmeras e TV com painel de visualizações do evento, durante toda a realização, contendo, no mínimo, 40 pontos espalhados por toda a área do evento, mediante planejamento de visão 360°, numa sala de operação
26	Diária	10	Cobertura em estrutura Q30 medindo 10x10 metros, com cobertura em lona antichama branca, preta ou transparente devidamente limpa, sem furos, em 2 águas e, caso solicitado, acabamento em tecido preto nos pilares. Quando necessário o contratado deverá fornecer a anotação de responsabilidade técnica (art) mecânica e das lonas, válida para vistorias rotineiras do CMMMG. Diária de 12h. Para atender aos eventos do Carnaval dos Bairros Campestre e Pará (sendo uma cobertura para cada bairro).
27	Diária	4	Montagem e desmontagem da Praça de Alimentação, composta por 10 (dez) barraca (tenda) 4x4 padronizada, tipo chapéu de bruxa, acabamento antigo, com fechamento na cor das barracas, de três lados, podendo ser montadas em vários dos espaços. Para atender aos eventos do Pré Carnaval.
28	Serviço	1	Pagamento de premiação do Concurso Rei e Rainha do Carnaval 2025
29	Serviço	1	Elaboração/criação, confecção, instalação e desinstalação do Plano de Comunicação visual de todo o parque, conforme manual da marca do evento, que será disponibilizado pelo Departamento de Comunicação da FCCDA. O plano de Comunicação Visual deverá ser apresentado e aprovado pelo Departamento de Comunicação da FCCDA; Produção/confecção de material (Panfletos, Convites, Banners, Faixas, crachás, Adesivos, Cartazes, Camisas, Outdoor, Backbus, Blimps); no limite de 5% do valor da contratação. Para atender aos eventos do Carnaval 2025, conforme deliberação do Departamento de Produção e Promoção Artística.

Atesta ainda que os serviços prestados atenderam plenamente as normas estabelecidas no contratado, e que nada tem a informar que possa desabonar a referida empresa, sua equipe técnica, a estrutura disponibilizada e os serviços prestados.

Esclarecemos que este atestado tem o fim meramente informativo, não se solidarizando a Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, com a pessoa acima citada, em nenhum fato que a mesma possa incorrer.

Itabira, 01 de abril de 2025.

  
**CINTIA GERMANO TÔRRE SILVA**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO ARTÍSTICA**

  
**VANESSA SILVA DE FARIA**  
**SUPERINTENDENTE**